



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 20 de dezembro de 1989

LEI Nº 1750/89

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza do a suplementar no valor de NCZ\$ 262.600,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos cruzados novos), as seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.111 - Pessoal Civil NCZ\$ 7.600,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.008 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 100.000,00

3132 - Outros serviços e encargos NCZ\$ 10.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.013 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

3111 - Pessoal Civil NCZ\$ 50.000,00

3131 - Remuneração de serviços pessoais NCZ\$ 5.000,00

3132 - Outros serviços e encargos NCZ\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em 20 de dezembro de 1965

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.039 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

3132 - Outros serviços e encargos NCZ\$ 10.000,00

09 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.050 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

3131 - Remuneração dos Serviços Pes-

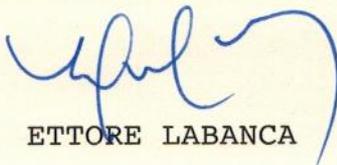
soais

NCZ\$ 30.000,00

3132 - Outros serviços e encargos NCZ\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura' do Crédito Suplementar descrito no artigo, correrão por conta do que determina os artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



ETTORE LABANCA

Prefeito